

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de 05 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a inclusão no calendário anual de eventos de Maragogi a “Semana da Vaquejada do Parque Fernando Costa”.”

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, VEREADOR JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR, no uso das suas atribuições legais no exercício da função legislativa, conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), disposto nos artigos 10, 11, Inciso XVII, alínea “g”, 15 e 25, inciso II; combinado com o Regimento Interno (Resolução nº 05/2022), nos termos dos artigos 2º, § 1º, 168, inciso I, 175 e 176, bem como previsto pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Plenário, e segue para a sanção do Prefeito, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no calendário anual de eventos de Maragogi a “Semana da Vaquejada do Parque Fernando Costa”.

Art. 2º – A referida semana do artigo anterior ocorrerá a partir da terceira sexta-feira do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º – O Poder Executivo se encarregará da divulgação anual no seu calendário de eventos da “Semana da Vaquejada do Parque Fernando Costa” estabelecida no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A vaquejada ultrapassou o antigo conceito de ser apenas um esporte e passou a ser vista como cultura e até mesmo como fonte de renda, de modo a impulsionar a economia municipal de uma forma bastante expressiva, especialmente na região Nordeste, tida como o berço e nascedouro da vaquejada.

A vaquejada movimenta a economia com eventos de grande porte, cria empregos e reúne famílias. Destaque-se ainda que a vaquejada é uma tradição essencial para o Nordeste e é considerada popularmente como um patrimônio imaterial cultural.

Assim, indispensável a valorização desse esporte para o desenvolvimento da atividade turística do Município de Maragogi, bem como o impulsionamento da nossa economia local e regional.

Insta constar, da relevância dos propósitos do presente Projeto de Lei, salientando a importância cultural que representa, e que a referida matéria já foi proposta em 13 de outubro de 2022, através de Indicação nº 07/2022 e aprovada no Plenário desta Casa, todavia não foi implementada pelo Poder Executivo.

Desse modo, espero a unânime concordância dos Nobres Pares para a sua aprovação e que esta Casa de Leis faça o encaminhamento necessário ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fernando Sérgio Lira Neto, para a devida sanção e publicação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 05 de setembro de 2024.



JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
Vereador